

**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE ATÉ A
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos para preenchimento de vagas nas funções abaixo especificadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **CISDESTE** realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o preenchimento, em caráter temporário, da vaga descrita no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva descritas no Anexo III, obedecidas as normas e condições aqui estabelecidas, em virtude da excepcional necessidade.

1.2. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site **www.cisdeste.com.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, conforme cronograma descrito no anexo I.

1.3. A presente seleção terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua admissão, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site **www.cisdeste.com.br**.

1.6. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7. O resultado final será divulgado por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG e, via internet, no site www.cisdeste.com.br.

1.8. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao **CISDESTE** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o **CISDESTE** e os candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site www.cisdeste.com.br e também serão fixados na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

2.2. Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.cisdeste.com.br.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorrem.

3.1.1. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se tem deficiência e o tipo de deficiência;

b) apresentar no momento da inscrição atestado médico em receituário próprio e original, devidamente assinado, contendo claramente a deficiência de que é portador e que ateste ser compatível com as funções cujo exercício se pretende.

3.1.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem no ato da inscrição presencial, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

3.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o quantitativo a ser reservado não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas para cada função.

3.1.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site **www.cisdeste.com.br**, a partir do dia 09 de janeiro de 2017.

3.2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por função.

3.3. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo **CISDESTE**, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal n.º 3.298/99.

3.3.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da função.

3.4. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado

no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.5. A não observância do disposto nos subitens 3.1 e 3.4, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos, ao horário, e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.7. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do Processo Seletivo Público.

3.8. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis na página www.cisdeste.com.br;

b) inscrever-se pelo email selecaocisdeste@gmail.com, entre os **dias 04 a 09 de janeiro de 2017**;

c) encaminhar por email selecaocisdeste@gmail.com os documentos escaneados, ou por SEDEX (sendo de inteira responsabilidade do candidato o pagamento das custas de envio e também de eventuais extravios dos documentos postados, os documentos deverão chegar na sede do Cisdeste até o dia 09 de janeiro de 2017), ou entregar na Sede do CISDESTE

situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, os seguintes documentos:

- I. Cópias dos documentos que comprovem a sua escolaridade (Diploma ou histórico);
- II. Comprovante de regularidade eleitoral;
- III. Comprovante de regularidade militar;
- IV. Documento de identidade;
- V. Todos os documentos que permitam aferir o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, previstas no item 5.1;
- VI. Apresentar a habilitação do Conselho Regional de Medicina – CRM de Minas Gerais;
- VII. Para portadores de deficiência, atestado médico em receituário próprio e original, devidamente assinado, contendo claramente a deficiência de que é portador e que ateste ser compatível com as funções cujo exercício se pretende.

4.2. As inscrições serão gratuitas.

4.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme Anexo V, sendo responsável pelos dados preenchidos.

4.5. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição.

4.6. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.7. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site **www.cisdeste.com.br**, para consulta e impressão.

4.8. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente a documentação acima mencionada.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Para o cargo de médico, de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo IV, “*atribuições do cargos*”, mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, constando expressamente a carga horária ou período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

5.2. Os títulos deverão ser entregues, conforme orientações descritas no item 4.1, Alinea **c** e seguintes.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. O processo seletivo será composto por prova de títulos, sucedido de entrevista.

6.2. A prova de títulos será de caráter classificatório e a entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1. Os títulos considerados neste processo seletivo simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

- a) 1,0 (um) ponto por ano de experiência na função para a qual o candidato pretende desempenhar, limitado a 10 (dez) pontos;
- b) 3,0 (três) pontos por pós-graduação na modalidade *lato sensu*;
- c) 4,0 (quatro) pontos por pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de mestrado;
- e) 5,0 (cinco) pontos por pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de doutorado;

6.3- A classificação final dos candidatos será feita pela soma aritmética das notas obtidas na análise dos títulos e entrevista.

6.5. A entrevista do candidato será divulgada pelo site www.cisdeste.com.br e pelo telefone, indicando dia e hora designada pela Comissão.

6.6. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional, voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, variando de **0** (zero) à **10,0** (dez) pontos.

6.7- Para a entrevista o candidato, deverá apresentar o original do documento de identificação civil.

6.8. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

6.9. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, original ou autenticada, expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargo, o período e a quantidade de dias de efetivo serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias autenticadas, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo e a data de início e término da prestação do serviço.

d) Não serão aceitas declarações de estágios.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. 1ª Etapa – Análise e pontuação por experiência profissional comprovada para os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. 2ª Etapa – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo.

8.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas por cargo, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, sendo uma, de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência.

8.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

8.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

8.5. Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a)** o candidato com idade mais elevada;
- b)** o candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação.
- c)** Candidato que obteve maior pontuação na entrevista.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

9.2. Os resultados não serão informados via telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra todos os resultados do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil, iniciando no dia da publicação do resultado preliminar no site **www.cisdeste.com.br** e por afixação na sede do **CISDESTE**.

10.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de recursos humanos, na sede do **CISDESTE** e no horário de expediente de 08:00h às 12:00h de 14:00 h às 18:00h.

10.2.2. Dentro do prazo estipulado no item 10.1, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

10.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

10.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do resultado final, no site **www.cisdeste.com.br** e por afixação na sede do **CISDESTE**.

10.2.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax, e-mail ou via postal.

10.2.6. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo.

10.2.7. A autoridade competente para julgar os recursos será o Presidente do **CISDESTE**.

10.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados.

11.2. Os resultados não serão informados via telefone.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CISDESTE** e será publicado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O Aviso de Convocação será feito via e-mail e/ou por telefone e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.

13.2.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para assinatura do contrato por telefone, e-mail ou correio e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em no máximo até 02 (dois) dias após a convocação.

13.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar no setor de recursos humanos do **CISDESTE**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital.

13.4. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

13.4.1. Considera desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CISDESTE.

13.4.2. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a)** original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- b)** original e fotocópia do CPF próprio;
- c)** original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d)** original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e)** original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f)** original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g)** laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo (Exame Médico Admissional a ser fornecido por empresa credenciada pelo CISDESTE);
- h)** original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;

i) 02 (duas) fotografias 3X4, iguais e recentes;

j) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

k) cartão de cadastramento do PIS/PASEP;

l) Declaração de bens;

m) original e fotocopia do cartão de vacina atualizado.

n) CRM - MG

13.5 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.6. Após a convocação dos aprovados pelo CISDESTE, os candidatos serão lotados de acordo com a conveniência e necessidade de cada Coordenação.

13.7. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer à sede da CISDESTE, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes e assinatura do Contrato de Trabalho.

14. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

14.1. Toda a documentação será avaliada pelo setor de recursos humanos, que, após análise, encaminhará o candidato, para a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

14.2. Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, conforme disposto neste Edital.

14.2.1. O laudo médico deverá conter:

a) O nome e o documento de identidade do candidato;

b) A assinatura, carimbo e CRM / MG do profissional;

c) Descrição da espécie, grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

14.3. O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será eliminado automaticamente do processo seletivo.

15. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

15.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

15.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

15.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo.

15.5. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.

15.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo.

15.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

15.8. Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial.

15.9. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

15.10. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

15.11. No ato da inscrição serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

16. DA VALIDADE

16.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua admissão, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DA LOTAÇÃO

17.1. As atividades serão exercidas na Sede e Bases Descentralizadas do CISDESTE.

18. DO PRAZO CONTRATUAL

18.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial celebraram contrato validos por 180 (cento e oitenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CISDESTE**;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência, e, a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência.

20.2. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

20.3. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e

também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

20.4. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

20.5. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

20.7. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

20.8. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida ao setor de recursos humanos do **CISDESTE**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

20.9. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado ao setor responsável.

20.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

20.11. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo

período de 06 anos conforme Resolução n^o 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

20.12. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.

20.13. O CISDESTE eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as entrevistas e avaliação prática.

Juiz de Fora, 04 de Janeiro de 2017.

HONÓRIO DE OLIVEIRA

Presidente do CISDESTE



ANEXO I- EDITAL Nº 001/2017

CRONOGRAMA

04/01/2017	Publicação do edital
04/01/2017	Abertura das inscrições
09/01/2017	Encerramento das inscrições
09/01/2017	Divulgação do resultado preliminar
10/01/2017	Prazo para interposição de recurso
11/01/2017	Resultado dos Recursos
12/01/2017	Convocação dos candidatos para entrevista
16/01/2017	Entrevista
17/01/2017	Homologação do processo

ANEXO II- EDITAL Nº 001/2017
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

(cargos, vagas, remuneração, jornada de trabalho e nível escolaridade)

CARGOS	MUNICIPIOS DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO INICIAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E PRÉ REQUISITO
Médico	Carangola	1	R\$ 5.822,70	24h	Ensino superior completo. Registro no CRM de Minas Gerais.

* A alocação do candidato aprovado em um município não implica na impossibilidade de atuação em todos os municípios de sua microrregião (definida no ANEXO VIII), de acordo com as necessidades de atendimento da rede de urgência e emergência do CISDESTE.

** Caso não haja inscritos ou aprovados em um município poderá ser chamado, observada a ordem de classificação, candidato da microrregião e, caso necessário, candidato aprovado na lista geral.

MUNICIPIOS COM CADASTRO DE RESERVA

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E VAGAS POR MUNICÍPIO PARA CADASTRO DE RESERVA *

MUNICÍPIO	Médico
Carangola	1



ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. MÉDICO – 24 horas

Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço, podendo ser designado, de acordo com as necessidade do CISDESTE, para trabalhar e compor os quadros do Núcleo de Educação Permanente- NEP, cumprindo todas as atividades relacionadas a este setor; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer o código de ética médica; participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica); suprir, quando necessário e de acordo com as necessidade do CISDESTE, as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função; executar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do consórcio e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.

ANEXO V- EDITAL Nº 001/2017

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nº INSCRIÇÃO:

Nome:		CPF:
Nº carteira de identidade:	Órgão expedidor:	UF:

2 - OPÇÃO DO CANDIDATO:

Cargo:	Cidade Pretendida:
--------	--------------------

3 - ENDEREÇO DO CANDIDATO:

Localidade: Rua/Av.:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	
e-mail:		

4 - **DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS (anexá-los a esta ficha)**

Declaro ter tomado conhecimento do Edital do processo seletivo simplificado e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição, trazendo para tanto:

- () comprovante de escolaridade
- () comprovante de regularidade eleitoral e militar
- () documento de identidade (RG e CPF)
- () títulos: certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato.
- () cópia CRM /MG (para Médico)

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

Protocolo de Entrega da Inscrição Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

Candidato: _____

Recebido por: _____ Dia ____ / ____ /2017

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado _____ conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 - CISDESTE.

Data: _____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- a) Todos documentos necessários para inscrição, conforme descritos no item 4.1, deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos do CISDESTE, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária

EDITAL Nº 001/2017

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

CISDESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência Emergência

Macro Sudeste

Rua: Coronel Vidal, nº 800, bairro São Dimas

CEP: 36080-262

Juiz de Fora - Minas Gerais

- b) Não será aceita documentação para inscrição cujo registro de protocolo indique data posterior ao término do prazo estipulado neste Edital.

**ANEXO VIII- EDITAL Nº 001/2017
MUNICÍPIOS POR MICRORREGIÃO**

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO
Juiz de Fora	Andrelândia
	Bicas
	Bom Jardim de Minas
	Goianá
	Juiz de Fora
	Lima Duarte
	Matias Barbosa
	Rio Preto
	Santos Dumont
	São João Nepomuceno
Ubá	Ervália
	Miraí
	Muriaé
	Patrocínio do Muriaé
	Rio Pomba
	Senador Firmino
	Ubá Visconde do Rio Branco
Leopoldina	Além Paraíba
	Astolfo Dutra
	Cataguases
	Laranjal
Manhumirim	Leopoldina
	Carangola
	Espera Feliz
	Fervedouro